



Instituto Superior de Economia e Gestão

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA



**CÂMARA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LUSO –
MEXICANA**



Protocolo entre o

Instituto Superior de Economia e Gestão


e a

CÂMARA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LUSO-MEXICANA

O INSTITUTO SUPERIOR DE ECONOMIA E GESTÃO, adiante designado por ISEG e representado pelo seu Presidente e a CÂMARA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LUSO-MEXICANA, adiante designada por CCILM representada pelo seu Presidente do Conselho Director, estabelecem entre si um Protocolo que se rege pelas cláusulas a seguir indicadas:

Clausula 1ª

- 1) Tendo em vista a necessidade de desenvolver os contactos económicos, culturais e académicos entre os dois Países.
- 2) A conveniência de se contemplarem áreas de interesse prioritário recíproco, designadamente no comércio, investimento, e formação de agentes económicos e culturais assim como um mais amplo conhecimento de ambas as economias e realidades sociais.

- 
- 3) O relacionamento de cada um dos Países com os seus parceiros privilegiados.
 - 4) Este protocolo visa estreitar as relações de cooperação e intercâmbio entre o ISEG e a CCILM, de modo a que ambas possam beneficiar de acções de colaboração nos domínios das actividades a que se dedicam.

Clausula 2ª

As acções de colaboração a desenvolver poderão incidir sobre todos os domínios julgados úteis e relevantes por ambas as instituições, designadamente:

- a) Formação de estudantes, investigadores, empresários e dos quadros das empresas tendo em vista um maior conhecimento dos mercados mexicanos e portugueses;
- b) Seminários sobre as relações bilaterais entre o México e Portugal, nomeadamente nos domínios das relações económicas e culturais;
- c) Estudos sobre os mercados Mexicanos e Portugueses;
- d) Participação de membros, representantes empresariais, investigadores e estudantes que venham a ser indicados pelas entidades contraentes em cursos, em estágios e demais acções de formação;
- e) Acesso a bibliotecas e redes de informação.

Clausula 3ª

As acções de colaboração a desenvolver referentes aos pontos atrás referidos serão objecto de Adenda ao Protocolo que fixará os direitos, deveres e contrapartidas inerentes.

Clausula 4ª

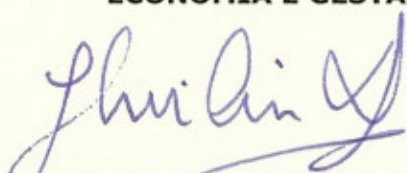
Após a assinatura do presente protocolo, cada uma das instituições designará um elemento responsável pelo acompanhamento e promoção das acções de colaboração que vierem a ser contratadas, que deverão ser identificados na respectiva adenda ao Protocolo.

Clausula 5ª

- 1) As duas entidades comprometem-se a discutir regularmente informações acerca das economias de ambos os Países envolvidos, e a partilhar análises Macro e Microeconómica que sejam de interesse da iniciativa.
- 2) As entidades contratantes prestarão assistência recíproca às empresas devidamente credenciadas, aos respectivos agentes económicos e académicos envolvidos nas actividades.
- 3) Ambas as entidades se comprometem a dinamizar estudos com vista à concretização de acções de investimento, formação de "*joint ventures / parcerias*" e fomento do comércio externo bilateral no contexto das suas actividades.
- 4) As entidades colaborarão na organização conjunta de missões Portuguesas ao México e de missões deste país a Portugal. Em particular promoverão iniciativas académicas e culturais entre os dois países, tais como o intercâmbio de estudantes e de investigadores, integrando da melhor forma possível o tecido empresarial de ambos os países.
- 5) Conscientes da necessidade do desenvolvimento da formação de empresários e dos quadros das empresas, e tendo em vista um maior conhecimento dos mercados respectivos, as entidades signatárias favorecerão a participação de representantes empresariais do país recíproco em cursos, estágios e demais acções de formação.
- 6) O ISEG dará o apoio que lhe for solicitado e esteja ao seu alcance. Da mesma forma, a CCILM dará o apoio ao ISEG nas suas áreas de actuação institucional.
- 7) O presente protocolo terá a validade de dois anos, sendo prorrogado automaticamente, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de seis meses.

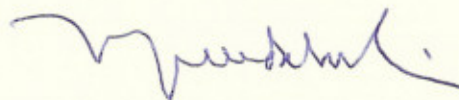
Feito em Lisboa no dia 2 de Dezembro de 2009, em dois originais, ficando cada instituição na posse de um deles

**INSTITUTO SUPERIOR DE
ECONOMIA E GESTÃO**



**Professor Doutor João Luis Duque
Presidente**

**CÂMARA DE COMÉRCIO E
INDÚSTRIA LUSO-MEXICANA**



**Eng. Miguel Gomes da Costa
Presidente**